

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SÃO PAULO**

PORTARIA Nº 323, DE 29 DE MAIO DE 2020.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas legais e visando o constante aperfeiçoamento das rotinas administrativas no âmbito da Procuradoria da República em São Paulo, RESOLVE:

Art. 1º Os artigos 4º e 7º da [Portaria nº283, de 24 de abril de 2020](#), publicada no DMPF-e Administrativo de 28 de abril de 2020, página 64, que dispõe sobre as regras para designação de membros para atuação em substituição, em unidades distintas, no âmbito da Procuradoria da República no Estado de São Paulo, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 4º

§2º Ao membro designado na forma do caput será atribuído tantos pontos no ranking de substituições remotas voluntárias quantos forem os dias de substituição.

Art. 7º

§2º Ao membro designado na forma do caput será atribuído tantos pontos no ranking de substituições compulsórias quantos forem os dias de substituição.

Art. 2º O previsto no artigo 1º desta Portaria produz efeitos a partir da publicação.

MÁRCIO SCHUSTERSCHITZ DA SILVA ARAÚJO
Procurador da República
Procurador-Chefe da Procuradoria da República em São Paulo

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 01 de junho de 2020.](#)
[Caderno Administrativo. p. 39.](#)